

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

- **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços para execução do Projeto “Pesquisa censitária acerca da população LGBTQIA+ na região do Grande ABC”, com utilização de recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2022.042.38896, conforme especificado no Edital Tomada de Preços nº 001/2023.
- **ABERTURA DA SESSÃO:**

Dia: 10/07/2023 às 10h.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico na internet, no sítio <https://www.consorcioabc.sp.gov.br/licitacao> ou na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André, SP.
- **ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@consorcioabc.sp.gov.br, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

RECIBO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi do **Cosórcio Intermunicipal Grande ABC**, cópia do **Edital de Tomada de Preços nº 001/ 2023**, cujos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, **de 9h30m às 10h** do dia **10/07/2023** no seguinte endereço: Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André, SP.

Grande ABC, 25 de maio de 2023

Assinatura

Nome Legível:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Consórcio e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remete-lo à CPL por meio do *e-mail* licitacao@consorcioabc.sp.gov.br.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **“Técnica e Preço”**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar e alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A **Tomada de Preços** será realizada pela Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC para julgar esta licitação, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

Os envelopes que contenham os “Documentos de Habilitação”, a “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preço” deverão ser protocolados no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer **fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

A data, o horário e o local para a abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” serão definidos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e comunicados a todas as licitantes, após a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 10/07/2023.

Horário: 10h

Local: Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André, SP.

1 – DO OBJETO

1.1 **A presente licitação tem por objeto** Contratação de Empresa para Prestação de serviços para execução do Projeto “Pesquisa censitária acerca da população LGBTQIA+ na região do Grande ABC”, com utilização de recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2022.042.38896, conforme especificado no Edital Tomada de Preços nº 001/2023.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Documentos que compõem este Edital e dele passam a fazer parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO III - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IV - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕES DE INSTALAÇÕES E APARELHAGEM

ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - QUADRO DE PONTUAÇÃO EMPRESA/EQUIPE TÉCNICA

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

2.2. No ato da retirada do Edital a licitante deverá enviar o Termo de Recebimento de Edital preenchido à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, para o e-mail licitacao@consorcioabc.sp.gov.br.

2.2.1 Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica.

2.3 Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação dirigida à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** com identificação do número do Processo e número da Tomada de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: <https://www.consortioabc.sp.gov.br/licitacao>, ou documento protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, situado na Avenida Ramiro Colleoni, 05 - Centro - Santo André/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, cadastrados no órgão licitante **até o terceiro dia anterior à data de recebimento das Propostas**, bem como atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Ainda, caso queira, para fins de cadastramento, os interessados poderão apresentar, ao Departamento de Licitações, documentação pertinente ao CRC de um dos municípios do Grande ABC, devendo ser enviada através do e-mail: licitacao@consorcioabc.sp.gov.br

3.3. O restante da documentação, qual seja, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Consórcio nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.4.3. empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para tal;

3.4.4. empresas estrangeiras que não funcionem e/ ou não estejam autorizadas a atuar no país;

3.4.5. que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com este Consórcio a menos de 180 dias anteriores à data da abertura deste certame.

3.4.6. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista nos itens 3.1 e 3.2.

3.5. Qualquer manifestação das licitantes em relação a presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes legais e do devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá o interlocutor apresentar cópia do Contrato Social e documento de identificação pessoal.

3.5.1. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, e mediante juntada dos documentos previstos no **subitem** 3.3. a indicação ou substituição do seu representante legal junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa LICITANTE poderá se fazer representar por uma única pessoa, devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, assinada pelos representantes legais da LICITANTE, ou por procuração lavrada em cartório, contendo os poderes para requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas.

4.2. A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

4.3. A LICITANTE **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro dos envelopes mas, apresentá-lo diretamente à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, quando solicitado.

4.4. Do procedimento de credenciamento:

4.4.1. Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** solicitará que se manifestem os representantes das LICITANTES.

4.4.2. Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento, os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital, assim como o **ANEXO VIII**.

4.4.3. O documento de credenciamento será retido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e juntado ao processo licitatório.

4.4.4. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.4.5. A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

4.4.6. A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

5. DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTAS”

5.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital os interessados, através de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, os envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os dados abaixo, Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André, SP - CEP - 09040-160.

5.2. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA:

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópia simples, desde que acompanhados dos originais para conferência pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

6.1.1. Caso o mesmo atestado seja aproveitado para a proposta técnica, o documento original deverá constar no envelope de habilitação e no envelope da proposta técnica deverá constar cópia com nota escrita à mão ou etiqueta informando: “CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PARA HABILITAÇÃO”.

6.1.2. Não terá validade, para os fins dispostos neste subitem, atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.

6.2. A documentação contida nos envelopes deverá ser numerada e listada, em folha separada, fazendo parte dos mesmos. (Check list)

6.3. Os licitantes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.3.1. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas (conforme modelo constante no Anexo IV);

Declaração expressa do licitante de que não existem em sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Anexo V).

6.3.2. Para a Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

6.3.2.1. Qualificação da Equipe Técnica

6.3.2.2. Relação da equipe técnica para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica, de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital - REQUISITOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

6.3.2.2.1. As propostas recebidas serão avaliadas com base nos seguintes quesitos

- a) Experiência da empresa;
- b) Experiência do coordenador da equipe técnica;
- c) Experiência dos profissionais que compõem a equipe técnica;
- d) Custo global.

6.3.2.2.2. Apresentação de, no mínimo, um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante possui experiência comprovada em trabalho similar ao objeto licitado.

6.3.2.2.3. Apresentação de, no mínimo, um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que cada um dos profissionais designados para compor a equipe técnica possui experiência comprovada em trabalhos conforme exigências definidas para cada perfil técnico no **Anexo I do Edital - REQUISITOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

6.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.4.1. Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, e, quando procurador, também cópia da procuração quando pública, ou seu original com firma reconhecida, quando particular;

6.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. Os documentos em questão deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei;

6.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos relativos a condenação perante a Justiça do Trabalho

6.5.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

6.5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** aceitará, como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

6.5.8. Para efeitos da LC 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar além dos documentos mencionados neste item, a declaração conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

6.6. Relativos à qualificação Econômico Financeira:

6.6.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.6.4. Caso o documento constante do certificado esteja com a validade vencida, não poderá ser utilizado como substituto devendo ser apresentado o documento exigido para este certame, com a validade em vigor.

6.7. O **LICITANTE** legalmente qualificado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e suas alterações, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.7.1. No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao **LICITANTE** enquadrado no **item 6.7** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Autoridade.

6.8. Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, ou a apresentarem com vícios.

6.9. Serão devolvidos os Envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preço, fechados e indevassados, às empresas licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.11. Se todos os **LICITANTES** forem inabilitados, esta **TOMADA DE PREÇOS** será considerada fracassada, devendo a Administração tomar as medidas legais cabíveis.

7. DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, no ato da entregados envelopes, identificar-se através da carteira de identidade ou outro documento com fé pública capaz de comprovar a sua identificação, exibindo também os seguintes documentos:

7.1.1. Procuração específica para a participação em licitação pública, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

7.1.2. No caso do titular da empresa licitante, apresentar para a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, documento que comprove sua capacidade de representar a sua empresa.

7.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos descritos nos subitens 7.1.1. e 7.1.2., não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de ter voz ativa na reunião.

7.3. Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de um licitante.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica se restringe à apresentação dos comprovantes de experiência da empresa e dos profissionais designados para compor a equipe técnica, bem como da respectiva documentação que comprove a formação profissional exigida e a proposta metodológica/plano de trabalho. Deverá ser entregue em envelope distinto e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal a indicação "**Proposta Técnica**", Razão Social da empresa e número da Tomada Preços,

Nesse envelope deverão constar:

8.1.1. Relação da equipe técnica para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica;

8.1.2. Relação da equipe técnica e trabalhos realizados da mesma natureza do objeto, a ser pontuado conforme **Anexo IX** deste Edital que apresenta modelo de quadro a ser utilizado;

8.1.3. Proposta Metodológica/Plano de Trabalho que deverá ser elaborada conforme as instruções do Termo de Referência (**Anexo I e Anexo II**), e que será avaliada pelos técnicos da nomeados conforme Portaria, pertencentes à Comissão de Licitação, conforme os critérios apresentados no anexo supracitado.

8.1.4. Cópia autenticada de certificados de títulos acadêmicos reconhecidos pelo Ministério da Educação, *Curriculum vitae* devidamente assinado pelo profissional, atestado, identificação de publicações de fácil acesso ao público, sendo o profissional o autor.

8.1.5. Atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando serviços, prestados pelo profissional, que possuam características similares ao objeto a ser contratado, de acordo com cada perfil profissional.

8.1.6. Atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando que a instituição ou empresa possui experiência em projetos similares ao objeto a ser contratado.

8.2. Caso o mesmo documento tenha sido utilizado para a habilitação (onde deve ser apresentado o documento original, ou cópia autenticada), deve ser apresentada cópia com nota escrita à mão ou etiqueta informando: “CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA”.

8.3. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, experiências ou titulações sem a devida comprovação, nem as que sejam declaradas com informações incompletas quanto ao solicitado neste Edital, e declarações e publicações que não condizem com o objeto licitado.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

9.1.1. Deverá ser entregue em envelopes distintos e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais as indicações “**Proposta de Preço**”, Razão Social da empresa e número da Tomada de Preços, conforme item 5.2. deste Edital.

9.1.2. Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigido com clareza, em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.1.3. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato bem como nome do responsável, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

9.1.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.1.5. Declarar o prazo de entrega dos serviços, conforme item 18 deste Edital.

9.1.6. Ser apresentada com cotação de preços, definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, contendo oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.1.7. Conter **PREÇO GLOBAL**, conforme Planilha de Cotação de Preço, modelo sugerido no **Anexo III**.

9.1.8. Declarar expressamente, que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, dentre eles: custos diretos e indiretos, todas as despesas advindas dos serviços, tais como: seguros, fiscais, tributos e outras, de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos - (**Anexo III**).

9.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na Proposta de Preços ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, sem ônus adicionais.

9.1.10. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do

proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.1.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

9.1.12. Conter o nome, carteira de identidade, CPF, endereço do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação, bem como indicar qual instrumento que lhe outorga poderes para realizar tal ato.

9.1.13. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado, conforme disposto no Art.44 § 3º da Lei 8.666/93.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços deverão ser entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir:

10.2. Na presença das licitantes, serão recebidos em separado, os envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados e indevassados, os quais receberão um mesmo número, conforme a ordem de apresentação.

10.3. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e proposta entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

10.4. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, na presença das licitantes, para fins de verificação e abrirá vista aos licitantes dos documentos, que serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e pelos respectivos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

10.5. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada empresa licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

10.5.1. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, a **COMISSÃO LICITAÇÃO** poderá transferir a publicação do julgamento para outra data.

10.5.2. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

10.6. Conferida e apreciada toda a documentação pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, bem como as eventuais impugnações, serão os licitantes habilitados convocados para a fase seguinte, decorridos o prazo legal para interposição de recursos ou após a renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as licitantes e, ainda, após ser dado conhecimento de decisão de recursos interposto.

10.7. Não caberá, após a fase de habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da licitante no certame, conforme julgamento, a critério da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

10.8. Encerrada a fase de habilitação, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** passará à abertura dos envelopes da **PROPOSTA TÉCNICA** das empresas habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.9. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e os representantes das licitantes, após a leitura das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, as quais serão examinadas para fins de julgamento e classificação.

10.10. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá apreciar as propostas técnicas das licitantes e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas, devendo devolver às últimas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO devidamente fechados.

10.11. Em ato contínuo, serão abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO das licitantes.

10.12. A abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO somente ocorrerá após concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.13. É facultada à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.14. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e de preços, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1.1. A capacidade técnica para a execução desse projeto será avaliada segundo os quesitos definidos no Termo de Referência (**Anexo I**), e de acordo com os critérios especificados no Edital.

11.1.2. Os pontos serão contados para a empresa que apresentar a documentação rigorosamente conforme indicado no (**Anexo I**) deste edital.

11.1.3. Será atribuída à empresa uma Nota Técnica, com a seguinte formulação:

$$NT_i = 100 \times \frac{T_i}{T_M}$$

Onde:

NT_i = Nota Técnica da empresa "i";

T_i = Pontuação da empresa "i";

T^M = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais.

11.2 PROPOSTA DE PREÇO

11.2.1. Serão avaliadas somente as propostas de preço das empresas que forem consideradas qualificadas tecnicamente.

11.2.2. À empresa qualificada e aprovada, à avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de preço, com a seguinte formulação:

$$NP_i = 100 \times \frac{P_m}{P_i}$$

Onde:

NP_i = Nota de Preço;

P_m = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

P_i = Preço da empresa "i";

Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais.

11.3. CLASSIFICAÇÃO

11.3.1. A classificação das empresas proponentes será feita de acordo com a Nota Total obtida por Empresa, pela seguinte fórmula:

$$N \text{ Total} = 0,6NT + 0,4NP$$

Onde:

NTotal = Nota Total;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais.

11.3.2. Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais em todos os valores.

12. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionada no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (de técnica e preço), e de acordo com o detalhamento do item 11 deste Edital bem como aos seguintes critérios:

12.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que obtiver a maior nota total, conforme o cálculo apresentado pela fórmula de "Nota Total", exibida pelo item 11.3.1 que resulta dos demais critérios fixados no Edital.

12.2. Critério de desempate: caso haja empate na Nota Final entre dois ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios: **1º.** O disposto no artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; **2º.** Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá, obrigatoriamente, o sorteio para escolha da vencedora em ato público, na presença dos licitantes empatados, para o qual serão convocados.

12.4. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas

ofertas dos demais licitantes.

12.5. Proferida a decisão, depois de decorrido o prazo recursal, o resultado constará de Ata, lavrada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico: <https://www.consortioabc.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>, salvo se presentes os prepostos das licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, oportunidade em que será feita por comunicação direta aos interessados.

12.6. Os atos de que tratam este subitem serão publicados no Diário Oficial Eletrônico: <https://www.consortioabc.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente procederá à homologação do certame e posteriormente a adjudicação do objeto, sendo facultada a promoção de diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital, desde que protocolize o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.2. Dos atos da administração do Consórcio Intermunicipal Grande ABC praticados no curso desta licitação será admitida a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. DOS PREÇOS

15.1. O valor global máximo estimado aceitável para prestação do serviço, objeto desta licitação é de R\$ 186.800,00 (cento e oitenta e seis mil cento e oitocentos reais), sendo este valor proveniente de recurso do Governo do Estado de São Paulo (Secretaria da Justiça e Cidadania).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 26 - 01.01.14.422.0014.2.016.339039.02.100000

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso por meio de crédito bancário, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

17.2. Os pagamentos de todas as etapas ficam condicionados à aprovação dos produtos relativos a cada etapa, conforme estabelecido no Termo de Referência –Anexo I e Anexo II deste Edital.

17.3. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e a apresentação detalhada dos serviços realizados, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto neste Edital.

17.4. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1, a licitante vencedora deverá constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC - CNPJ nº 58.151.580/0001-06, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.5. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar, quando houver, o valor da retenção a título de "RETENÇÃO PARA O ISS/IR/INSS.

17.6. Pela execução dos serviços objeto deste Projeto, O Consórcio Intermunicipal Grande ABC pagará à licitante vencedora, somente o valor relativo aos serviços efetivamente prestados, desde que aceito e atestado pelo fiscal do Contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com os preços fixos e irredutíveis informados na Proposta de Preço.

17.6.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, ou, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras solicitadas, não acarretando quaisquer encargos para o Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

18. DO CRONOGRAMA FÍSICO

18.1. Os prazos, para execução dos serviços relacionados no objeto deste Edital, estão descritos no seu **Anexo II**, conforme cronograma.

18.2. Os prazos correrão a partir da emissão da ordem de serviço.

18.3. Os produtos deverão ser entregues pelos procedimentos e nos formatos especificados no **Anexo I e Anexo II** deste edital.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A CONTRATADA terá o prazo de 06 (seis) meses para executar integralmente o objeto do contrato, sendo concluído com a entrega do Relatório Final, conforme **ANEXO I**.

19.1.1. É de igual duração, o prazo máximo de execução dos serviços e de entrega dos relatórios finais de avaliação iniciados a contar da data da expedição da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do será de 12 meses contados do recebimento da Ordem de início do Serviço, com prazo de execução do objeto de 06 meses.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93:

20.1.1. advertência;

20.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

20.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

20.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

20.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pela recusa em receber a nota de empenho e assinar contrato, no prazo máximo de 10(dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.1.2.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos

20.1.3. O recolhimento da multa prevista no subitem 21.1.2 deverá ser feito por meio de depósito bancário, ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

20.1.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.1.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pelo PROPONENTE vencedor e aceito pelo Consórcio, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

21.1.1. retardarem a execução da licitação;

21.1.2. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

21.1.3. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DO TERMO DO CONTRATO

22.1. Será lavrado Contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s).

22.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

22.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, na situação prevista no § 1º do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Como condição de celebração do Contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.5. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) adjudicatário(s) incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

22.6. O contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

22.7. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados dentro da melhor técnica, conforme condições do Termo de Referência - **Anexo I e II deste Edital**.

22.8. Na hipótese de a(s) licitante(s) vencedora(s) não atender (em) à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, o Consórcio Intermunicipal Grande ABC convocará a segunda licitante classificada e assim sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo não cumprimento dos compromissos assumidos no certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para análise da documentação ou proposta técnica e de preço, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

23.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

23.5. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança na contratação.

23.6. Todas as comunicações relativas à licitação serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolizada, telegrama ou *e-mail*.

23.7. Para as demais condições da execução dos serviços, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I a X deste Edital.

23.8. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

23.9. O foro da Comarca de Santo André é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital. Para fins de consulta dos interessados estará franqueado, em papel, o ato convocatório, devidamente assinado pela autoridade competente, juntamente com seus anexos, no endereço mencionado no preâmbulo.

Grande ABC, 25 de maio de 2023.

Mario Wilson Pedreira Reali
Secretário Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR PESQUISA CENSITÁRIA ACERCA DA POPULAÇÃO LGBTQIA+ NA REGIÃO DO GRANDE ABC

APRESENTAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC (CIGABC) foi constituído como uma associação civil de direito privado em 19 de dezembro de 1990, atuando como órgão articulador de políticas públicas setoriais. Em 8 de fevereiro de 2010, transformou-se, legalmente, em Consórcio Público para adequar-se às exigências da Lei Federal nº 11.107 de 2005, passando a integrar a administração indireta dos Municípios Consorciados, com legitimidade para planejar e executar ações de políticas pública de âmbito regional, estabelecendo-se entre os primeiros Consórcios públicos multissetoriais do país.

Esse Consórcio é resultado do esforço e trabalho conjunto dos sete municípios que integram a região do Grande ABC: Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

Nos 32 anos de existência, os sete municípios empreenderam ações consorciadas e exitosas relacionadas aos eixos: Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos; Desenvolvimento Econômico Regional; Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental; Educação, Cultura e Esportes; Infraestrutura; Saúde; e Segurança Pública.

A gestão do Consórcio é realizada através da escolha de um dos sete prefeitos para presidir a instituição, pelo mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período. A administração direta do órgão fica a cargo da Secretaria Executiva com colaboração das Diretorias de Programas e Projetos; Jurídica; e Administrativa e Financeira.

Os Grupos de Trabalho (GT) são responsáveis pelas ações/iniciativas desenvolvidas na entidade regional.

Em 2014, o então GT Direitos Humanos, sentindo a necessidade de discutir as demandas da população LGBTQIA+ na região, criou o Grupo Temático LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais).

Em 2016, o Grupo Temático transformou-se em Grupo de Trabalho, desatrelando-se do GT Direitos Humanos.

No primeiro semestre de 2022, as pessoas representantes dos municípios, no GT LGBT, consensuaram que o grupo precisaria alterar sua nomenclatura para acompanhar as deliberações articuladas em Conferência passando a se chamar GT LGBTQIA+, mudança essa que tem a intenção de fortalecer os seguimentos: Lésbicas; Gays; Bissexuais;

Travestis, Transexuais, Transgêneros; Queer; Intersexo; Assexuais; entre outras.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS ESTUDOS

A área de abrangência do presente termo engloba os sete municípios do Grande ABC: Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, cuja intenção é obter subsídios para promover políticas públicas setoriais e intersetoriais direcionadas à população LGBT.

A fase qualitativa da pesquisa deverá ocorrer em local oportuno ideal para a realização dos trabalhos, tendo à disposição as instalações do Consórcio, se conveniente.

OBJETO

Este documento busca descrever as condições técnicas e discricionárias referentes à contratação de empresa de consultoria para a realização de uma pesquisa de seguimento, qualitativa e quantitativa, com entrevistas individuais, grupos focais, aplicação de questionários, tabulação, análise das informações e geração de relatórios finais, considerando um número de pesquisados (as), por município, suficiente para permitir o reconhecimento da demanda regional. A pesquisa visa recolher dados sobre a população LGBTQIA+ nos aspectos: perfil e comportamento; cidadania e participação política; e vitimização homofóbica/transfóbica.

A empresa contratada deverá apresentar produtos ao longo de 06 (seis) meses, concernentes ao cumprimento de todas as etapas de construção da pesquisa.

JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço proposto, por este Termo de Referência, motiva-se pela ausência de dados sobre a população LGBTQIA+, na literatura dos municípios do Grande ABC e essa lacuna é um dificultador para a realização de políticas públicas específicas.

A contratação contribuirá para organizar as informações dos municípios e elaborar um diagnóstico regional.

Outro fator que impulsiona o objeto deste termo é a solicitação, deste estudo estatístico, advinda da organização da sociedade civil, Comissão LGBT, encaminhada ao Consórcio, em 18 de julho de 2014, buscando dar visibilidade a essa população e subsídios ao setor público frente à estruturação de políticas públicas integrais e humanizadas.

Outra vantagem da gestão compartilhada diz respeito à articulação com outras instâncias

governamentais, inclusive, no sentido de captação de recurso, considerando que as ações consorciadas estão em larga ampliação e a entidade não produz receita.

No exercício da captação de recurso, o CIGABC formalizou solicitação de destinação de emenda à Deputada Estadual Érica Malunguinho para realização de **Pesquisa Censitária Acerca da População LGBTQIA+ no Grande ABC** e foi contemplado mediante aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade regional.

Todo o arcabouço e o resultado da pesquisa serão relevantes para reduzir a “invisibilidade” da população LGBTQIA+ e possibilitar a construção de políticas públicas integrais e efetivas.

Nesse sentido, o Grupo de Trabalho LGBTQIA+, responsável pela construção de ações regionais para essa população, acatando a solicitação da sociedade civil, tem realizado inúmeros esforços para captação de recurso para a referida pesquisa censitária LGBTQIA+, dentre eles, o diálogo estreito com parlamentares, iniciativa privada e outras instâncias governamentais.

Justifica-se a contratação de instituição para a realização da pesquisa censitária, aprovada em Assembleia de Prefeitos e fortalecida no Planejamento Estratégico Regional 2022 - 2025 que está sendo construído pelos Grupos de Trabalho do CIGABC.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A pesquisa deverá contemplar uma prévia da história e evolução da população LGBTQIA+ na região, conceituações, conquistas e desafios. Deverá mencionar, entre outros, os seguintes itens:

1. PERFIL E COMPORTAMENTO - Naturalidade, uso e importância do nome social, sexo, sexualidade (identidade sexual), idade, raça/cor, escolaridade, atividade econômica, renda individual, renda familiar, local de moradia, situação afetivo-conjugal, assunção;
2. CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA - Participação em movimentos sociais (ativismo), participação em Paradas de Orgulho, conhecimento acerca da legislação atual inerente à população LGBTQIA+, conhecimento de organismos de proteção e políticas públicas;
3. VITIMIZAÇÃO HOMOFÓBICA/TRANSFÓBICA - Discriminação sofrida em função da sexualidade, agressões sofridas, perfil da vítima, local da agressão (público ou privado), relatos de agressões ou violações de direitos (características mais marcantes).

Trata-se de uma pesquisa de seguimento com aplicação de questionários, tabulação (textos, imagens, gráficos, entre outros), análise das informações, geração de relatórios e revista enquanto produto final.

A empresa contratada deverá sistematizar e concentrar todas as informações em formato de

revista física e virtual a fim de compor elementos para as discussões temáticas e garantir a transparência do processo.

A revista deverá conter as seguintes especificações:

- * tamanho - 21cm X 29cm (fechado);
- * papel capa - couchê liso, de 120g/m², com laminação BOPP fosca, frente com aplicação de verniz localizado em área determinada;
- * papel miolo - couchê matte de 90g/m²;
- * páginas capa - 04 (quatro);
- * quantidade de páginas - 60;
- * acabamento - 01 dobra com grampos;
- * quantidade física: 10.000 (dez mil) exemplares;

A instituição contratada será responsável pela formulação do conteúdo, da diagramação e impressão dos exemplares da referida revista. Ressalta-se que o conteúdo será submetido à apreciação e análise dos gestores do CIGABC e dos(as) representantes das sete cidades, antes da reprodução final.

Os relatórios deverão ser redigidos em linguagem Word for Windows, versão atual, com dimensionamento dos trabalhos produzidos em fonte Arial, 12, espaço entre linhas de 1,5, justificado.

PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A data de entrega da pesquisa será de até 06 (seis) meses para executar integralmente o objeto do contrato a contar da data da Ordem de início do serviço, devendo a empresa contratada entregar 06 (seis) relatórios, 01 (um) a cada 30 dias, discorrendo acerca das atividades desenvolvidas, além da entrega do Plano de Trabalho, no processo inicial de contratação, e de toda a documentação necessária para firmar contrato com órgão público. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de início do Serviço, podendo ser prorrogado, se houver consenso entre as partes, em conformidade com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos citados encargos não transfere a Autarquia regional a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Os serviços executados serão de inteira responsabilidade da contratada, qualquer subcontratação de pessoal a empresa informará a contratante, oficialmente, e zelará pela lisura da relação trabalhista com estes profissionais.

As despesas com transporte, hospedagem e alimentação, entre outros, relativos aos

profissionais estarão inclusas no valor da hora técnica e constarão da responsabilidade da contratada.

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Produto 1 - Plano de Trabalho (momento inicial);

Produto 2 - Relatório 1 (com 1 mês);

Produto 3 - Relatório 2 (com 2 meses);

Produto 4 - Relatório 3 (com 3 meses);

Produto 5 - Relatório 4 (com 4 meses);

Produto 6 - Relatório 5 (com 5 meses);

Produto 7 - Relatório 6 (com 6 meses)

Produto 7 (final) - Revista virtual e dez mil exemplares físicos (com 6 meses).

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues à senhora Maria Gracely Batista Marques (Graça), Coordenadora de Programas e Projetos, que será a responsável pelo contrato e acompanhamento da execução do serviço no Consórcio Intermunicipal Grande ABC - Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André, SP, Telefone: (11) 4435-3557, gracely.marques@consorcioabc.sp.gov.br.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e a apresentação detalhada dos serviços realizados, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto neste Edital. A nota fiscal, que deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, será atestada pela Diretoria de Programas e Projetos do Consórcio, encaminhada para liquidação e, posteriormente, seguirá para a efetuação do pagamento, na DAF.

Cada dia de atraso na prestação de contas implicará no atraso do pagamento à Contratada.

REQUISITOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá ter expertise em atendimento e assessoria a órgãos públicos e organizações privadas na construção prática (elaboração, implantação, acompanhamento e execução) de trabalhos de pesquisa de campo.

A contratada deverá ter um corpo de profissionais com experiência comprovada em

assessoramento a órgãos públicos e privados no que tange a pesquisas socioeconômicas.

A contratada deverá ter, em seu corpo de profissionais, pessoas com título **de graduação em administração, Economia, Estatística, Ciências Sociais e, pelo menos, 01 (um) profissional com Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento e Gestão de Políticas Públicas ou área a fim.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Monitorar as ações da Contratada;
2. Efetuar o pagamento quando apresentados todos os documentos na prestação de contas;
3. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução das atividades solicitadas;
4. Informar à Contratada sobre eventual alteração de calendário;
5. Avaliar e deliberar acerca dos produtos entregues.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar, avaliar e supervisionar as atividades contratadas;
2. Aceitar que todas as informações levantadas e analisadas são de posse total do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, sendo vedado qualquer utilização por parte da contratada, conforme padrões éticos universalmente aceitos;
3. Dispor da equipe técnica responsável pela execução dos serviços a serem prestados, bem como pelo monitoramento de suas ações;
4. Arcar com as despesas de encargos sociais da empresa relativos à prestação de serviços;
5. Informar à Contratante sobre possíveis substituições de profissionais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, e comprovação profissional, acadêmica e vinculação (contrato de trabalho) dos novos facilitadores;
6. Cumprir o programa técnico e o cronograma físico-financeiro apresentado em sua proposta;
7. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas periodicamente, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho;
8. Desenvolver suas atividades em conformidade com o escopo apresentado na proposta, devidamente aceita pela Contratante;
9. Cumprir os prazos de execução das atividades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, sem prejuízo à retenção de pagamento da parte inexecutada;
10. Remunerar os profissionais por si contratados, não havendo qualquer vínculo específico entre o consórcio Intermunicipal do Grande ABC e o referido profissional;
11. Sob todos os aspectos, prestar os serviços mediante o uso da melhor técnica, visando a

mais perfeita consecução dos resultados, obedecidas às especificações técnicas exigidas pelo Consórcio Municipal do Grande ABC;

12. Fornecer o material a ser usado no estudo;

13. Produzir uma revista (física e virtual) contendo o registro de toda a pesquisa, referencial teórico que deu subsídio às discussões pertinentes às ações desenvolvidas, assim como o resultado do estudo;

14. Relatar, de imediato, à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços.

PLANO DE TRABALHO

A proposta encaminhada à seleção, sob a forma de Plano de Trabalho, dimensionará todas as atividades desenvolvidas, estabelecendo seus procedimentos, objetivos, metas, recursos físicos e humanos a serem utilizados, assim como os prazos e custos, entre outros. O dimensionamento dos trabalhos e dos custos considerará todas as atividades necessárias à conclusão do objeto deste Termo de Referência.

O plano de trabalho deverá prever a execução de duas fases distintas da pesquisa: qualitativa e quantitativa, a sua interrelação com os atores envolvidos e os detalhamentos.

O Plano de Trabalho será acompanhado do Curriculum Lattes do profissional proponente ou, se pessoa jurídica, do profissional responsável, de forma geral, em conformidade com o modelo anexo.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A empresa contratada deverá apresentar o valor médio apurado no mercado, os preços dos últimos serviços realizados/contratações (se tiver havido), bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93), apresentando-os, se possível, em planilha anexa, mencionando o número do procedimento licitatório e o órgão respectivo.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com este estudo, obter dados sobre a população LGBTQIA+ a fim de minimizar a *invisibilidade* a qual está submetida, construindo subsídios para a criação e implementação de políticas regionais que atendam às necessidades desse seguimento social.

SANÇÕES

Em caso de inexecução da prestação de serviço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, bem

como atraso na entrega do produto, a entidade concorrente estará sujeita às sanções administrativas, previstas no art. 87 da lei 8.666/1993, dentre outras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação tem como finalidade coletar dados sobre a população LGBTQIA+ para que os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Grande ABC construam, em nível regional e/ou municipal, ações que atendam efetivamente às demandas existentes para a promoção da garantia de direitos e do pleno exercício da cidadania.

É importante que a instituição vencedora do certame componha seu núcleo de recursos humanos contratando profissionais pertencentes à população LGBTQIA+ da região do Grande ABC a fim de fortalecer a questão do trabalho e renda, bem como possibilitar que a pesquisa atenda seu objetivo com o apoio, conhecimento e vivência desses(as) trabalhadores(as).

Desse modo, esta contratação requer alcançar um produto final qualificado para que gestores(as) e sociedade civil possam se apropriar do conteúdo e reunir condições mútuas que atendam, de forma integral, às necessidades da população LGBTQIA+ do Grande ABC.

ANEXO II
MODELO DE
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

- 1.1 Nome da Organização:
- 1.2 Endereço:
- 1.3 Cidade:
- 1.4 Estado:
- 1.5 CEP:
- 1.6 Telefone(s) para contato:
- 1.7 E-mail:
- 1.8 Site:
- 1.9 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- 1.10 Finalidade Estatutária:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

- 2.1 Nome:
- 2.2 Cargo:
- 2.3 RG: Data de Emissão: Órgão Expedidor:
- 2.4 CPF:
- 2.5 Endereço:
- 2.6 Telefone(s) para contato:
- 2.7 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO DA PARCERIA

- 3.1 Nome do serviço (conforme edital):
- 3.2 Valor global para a execução do objeto:
- 3.3 Prazo de execução do objeto:
- 3.4 Público alvo:

4. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Breve resumo da história da entidade, contendo ano de fundação, finalidade e

experiências.)

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E DO SERVIÇO

(Descrever o serviço e a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo desta com a atividade realizada e com as metas a serem atingidas. Deverá ser identificada a demanda e apresentado diagnóstico, fundamentando a pertinência e relevância do serviço para a sociedade. Deve-se ressaltar o problema social que o serviço pretende solucionar, o impacto social e as transformações esperadas.)

6. OBJETIVOS

6.1 OBJETIVO GERAL

Descrever, de forma sucinta e clara, o que se pretende alcançar com o serviço, relacionando-o à estratégia global da Instituição.

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

São aqueles objetivos relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a transformação global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público-alvo.

Objetivos Específicos	Resultados Esperados

7. METAS A SEREM ATINGIDAS

São caminhos específicos para alcançar os objetivos, sendo que elas são temporais, ou seja, têm prazos específicos para acontecerem.

Metas a serem atingidas	Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliação dos resultados	Prazo para cumprimento das metas

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

(Descrever as ações que serão executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados, bem como a forma de execução das ações identificando a metodologia a ser aplicada na realização do serviço.)

8.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Atividade	Objetivo	Público alvo	Metodologia/ Estratégias	Resultados Quantitativos	Resultados Qualitativos	Profissionais envolvidos	Ambientação	Carga horária	Mês(es) previsto(s) para realização														
									1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1 RECURSOS HUMANOS

Função	Quantidade	Forma de contratação	Formação	Atribuições	Carga horária	Salário mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13ª, Férias)	Rescisões trabalhistas	Custo total mensal	Custo total anual
TOTAL										

9.2 OUTROS CUSTOS

Atividade/Produto	Quantidade	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
Total				

10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PRODUTO A SEREM ENTREGUES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
P1 - Plano de Trabalho	R\$....						
P2 - Relatório	R\$....						
P3 - Relatório		R\$....					
P4 - Relatório			R\$....				
P5 - Relatório				R\$....			
P6 - Relatório					R\$....		
P7 - Relatório						R\$....	
TOTAL							R\$

Observação: O documento deverá seguir as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo impresso em papel no formato A4, fonte ARIAL, corpo 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5 (um e meio), com três centímetros de margens superior e dois centímetros de margem inferior, bem como três centímetros de margem à esquerda e dois centímetros à direita.

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

Item	Discriminação	Valor Global
01	Prestação de serviços para execução do Projeto "Pesquisa censitária acerca da população LGBTQIA+ na região do Grande ABC", com utilização de recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2022.042.38896, conforme especificado no Edital Tomada de Preços nº 001/2023.	
Valor Global por extenso:		

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta:

Prazo e Local de realização do serviço:

Condições de pagamento:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

CC:

Das declarações:

Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, dentre eles, custos diretos e indiretos.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação:

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF:

Endereço:

Instrumento que lhe outorga poderes para representar a licitante:

Grande ABC, de de 2023

Assinatura e carimbo (representante legal)

MINUTA

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº001/2023 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº
_____, sediada _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () ou
NÃO ().

Local e data

nome, nº RG e CPF do Declarante

Obs: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº001/2023

DECLARAÇÃO DE MENORES (ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº,

DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº001/2023

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES E APARELHAGEM

A empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, OU CPF nº _____ sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que dispõe ou irá dispor de recursos, instalações e aparelhagem adequados à prestação de serviços para elaboração ou revisão do Serviço referente ao Objeto e conforme descrição, especificação e condições previstas neste Edital Tomada de Preços nº 001/2023 e seus Anexos.

_____, de _____ 2023

Nome, nº do RG e nº CPF do Declarante.

Obs: emitir em papel que identifique a licitante.

MINUTA

ANEXO VII CARTA CREDENCIAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC

Referência: Tomada de Preços nº 001/23

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:

MINUTA

ANEXO VIII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº001/2023
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº001/2023 QUADRO DE PONTUAÇÃO EMPRESA / EQUIPE TÉCNICA

ITENS DE AVALIAÇÃO (comprovação por atestado técnico da empresa e ou profissional)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho da organização demonstrando conhecimento técnico em análise e projetos pesquisas ou extensão relativas ao objeto ou similares ao objeto contratado.	5 pontos por trabalho apresentado	5	20
Qualificação e Experiência da Equipe- técnica, como a Experiência de trabalho em coordenação de pesquisa ou cargos de gerência ou responsável técnico na realização de pesquisa do objeto ou similares ao objeto contratado.	5 pontos por trabalho apresentado	5	20
Experiência de trabalho em planos, programas e projetos de estudo em políticas públicas setoriais e intersetoriais direcionadas à população LGBTQIA+ ou similares ao objeto contratado.	4 pontos por trabalho apresentado	4	12
Atestado de conclusão de graduação nas formações requeridas, em administração, Economia, Estatística, Ciências Sociais.	2 ponto por curso concluído	2	6
Atestado de conclusão de especialização nas áreas requeridas, em administração, Economia, Estatística, Ciências Sociais.	3 pontos por curso concluído	0	18
Atestado de conclusão de mestrado e/ou doutorado nas áreas requeridas, em administração, Economia, Estatística, Ciências Sociais	4 pontos por curso concluído	0	24
Conhecimento da área de abrangência a ser pesquisada, englobando os sete municípios do Grande ABC: Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra	2 pontos por trabalho apresentado	2	6
PONTUAÇÃO TOTAL		18	106

Pontuação Total (somatório da pontuação da empresa + pontuação profissionais equipe técnica):

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MINUTA DE CONTRATO N.º _____ /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC e A EMPRESA >nome da empresa<decorrente do Processo de Compras nº 011/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de direito, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.151.580/0001-06, com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Cidade de Santo André - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **MARIO WILSON PEDREIRA REALI** brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado, simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de serviços para execução do Projeto “Pesquisa censitária acerca da população LGBTQIA+ na região do Grande ABC”, com utilização de recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2022.042.38896, conforme especificado no Edital Tomada de Preços nº 001/2023.

1.2. Os serviços ora contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA à Licitação Tomada de Preços nº 001/2023, parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e completam o presente Contrato, no que não o contrariam, e independentemente de transcrição para todos os efeitos, os seguintes documentos:

2.1. Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2023, do tipo Técnica e Preço e seus anexos;

2.2. PROPOSTAS TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

2.3. Atas de julgamento das Propostas e dos Recursos porventura interpostos;

2.4. ANEXO I do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídos todos os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA obedecerá às condições do Edital nº 001/2023 para o perfeito cumprimento do objeto deste contrato e ao cronograma de trabalho apresentado em sua proposta.

4.2. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a data de assinatura do contrato.

4.3. A CONTRATADA manterá fixa a equipe de trabalho indicada na PROPOSTA TÉCNICA.

4.4. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este documento contratual independente de transcrição.

4.5. A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término da etapa, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes, devidamente assinados pelo Coordenador Geral do contrato, para avaliação pela CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite.

4.6. A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para avaliar os produtos ou relatórios entregues e opinar sobre o seu aceite e, em caso de negação, convocar o coordenador Geral do Contrato para prestar esclarecimentos e fazer as correções cabíveis, devendo ser dada continuidade na execução dos trabalhos desta etapa até que ela seja concluída.

4.7. Uma etapa somente será considerada concluída quando for dado o aceite no relatório correspondente pela CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito o encerramento dos trabalhos à CONTRATANTE, entregando, na oportunidade, o relatório final dos trabalhos.

4.9. Após o encerramento dos trabalhos, desde que cumprida a entrega de todos os produtos, documentos e relatórios pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá, em até 10 (dez) dias úteis, providenciar o Recebimento Definitivo, no qual constará o "ACEITE" e a "APROVAÇÃO" final dos serviços objeto do contrato.

4.10. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.11. A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços, desde que obedecidas as condições vigentes.

4.12. A CONTRATADA não poderá substituir membros da equipe indicada para realizar os trabalhos, na PROPOSTA TÉCNICA, sem a anuência da CONTRATANTE.

4.12.1. A substituição que trata a cláusula anterior deverá ser autorizada pela CONTRATANTE, que deverá, antes de autorizar, solicitar à CONTRATADA que apresente para o novo membro, os documentos abaixo, demonstrando que este possui qualificação técnica igual ou superior ao membro a ser substituído.

4.12.1.1. Currículo e Atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o profissional de nível superior indicado para substituir um membro da equipe executou a prestação de serviços de consultoria equivalente a solicitada, de acordo com o perfil do profissional substituído.

4.12.1.1.1. A substituição do Coordenador Geral somente poderá se dar em razão de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e a apresentação detalhada dos serviços realizados, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto neste Edital.

5.1.1. As faturas ou notas fiscais mensais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do Contrato, a descrição do evento a que se refere e destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e/ou retenções legais, e apresentadas juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, conforme relação a ser fornecida pela CONTRATANTE, sob pena da não liberação dos pagamentos.

5.1.2. Caso o faturamento seja feito em desacordo com os termos do contrato, as faturas ou notas fiscais poderão ficar retidas no órgão da CONTRATANTE responsável pela administração do contrato, aguardando a chegada da documentação em ordem, e o novo prazo de vencimento será contado de acordo com a condição de pagamento estipulada no caput desta cláusula, a partir do protocolo do último documento entregue.

5.1.3. Sendo necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, para o adimplemento de quaisquer obrigações, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida qualquer modificação do valor.

5.2. Os pagamentos estão sujeitos às seguintes deduções e/ou retenções:

5.2.1. tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;

5.2.2. retenções e/ou detensões determinadas por lei ou contratualmente previstas.

5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observando o disposto a seguir:

5.4. O pagamento dos trabalhos será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, de acordo com os produtos previstos.

5.5. Fica desde já, ajustado que a liberação do pagamento das Faturas/Notas Fiscais, correspondentes ao pagamento dos serviços executados, estará condicionada à plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e outras, a que estiver sujeita a CONTRATADA.

5.6. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a CONTRATANTE, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

5.7. Os valores retidos e não utilizados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, sem qualquer atualização, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a extinção

da ação ou reclamação.

5.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de recolhida a multa devida à CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término da etapa, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes para avaliação pela CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 26 - 01.01.14.422.0014.2.016.339039.02.100000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste termo de contrato e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA pela prestação de serviços técnicos:

7.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

7.1.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;

7.1.3. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

7.1.4. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

7.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

7.1.6. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos, e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas;

7.1.8. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade;

7.1.9. Credenciar representante junto a CONTRATANTE, o qual deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissionais necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

7.1.10. Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;

7.1.11. Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

7.1.12. Participar de reuniões com a CONTRATANTE, sempre que convocado, acatando toda determinação que se refira à fiel e melhor execução do contrato;

7.1.13. Observar a programação dos serviços constantes do cronograma de trabalho e suas eventuais alterações;

7.1.14. Fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais contratados designados para a execução dos serviços onde constem, as datas de assinatura e validade dos contratos de prestação de serviços, atualizando em ambos os casos, as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado, e rescisão do contrato de prestação de serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, cíveis, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.1.15. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral;

7.1.16. Reforçar ou substituir os seus recursos de pessoal se for constatado a sua inadequação para realizar os serviços;

7.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da EQUIPE FIXA que esteja prestando serviços à CONTRATANTE, e no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não, observado o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.18. Em especial para o(s) profissional (is) que possibilitou (aram) a qualificação técnica da CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da EQUIPE FIXA, em caso de necessidade de substituição, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;

7.1.19. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

7.1.20. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.21. Fica reservado à CONTRATADA, sempre em conjunto com a CONTRATANTE, constituir a EQUIPE FIXA da CONTRATANTE, considerando-se o grau de instrução e a experiência necessária e suficiente para tanto;

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato;

7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.2.3. Manifestar por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

7.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na

execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

7.2.5. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;

7.2.6. Prestar em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

7.2.7. Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. Os originais de relatórios, em meios impressos e digitais, bem como outros documentos, preparados pela CONTRATADA, para execução dos serviços determinados neste contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregue, à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido, todavia, que a CONTRATADA poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta registro e cópia dos aludidos documentos.

8.2. A divulgação ou reprodução desse material, no todo ou em parte, é competência exclusiva da CONTRATANTE. Unicamente para fins de demonstração da capacidade profissional, a CONTRATANTE autorizará sua divulgação restrita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

9.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, o representante da Administração sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os critérios abaixo:

10.1.1. Advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2. Multa - observados os seguintes limites máximos:

10.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) *pro rata die*, até o trigésimo dia de atraso, injustificado, sobre o valor do serviço não realizado;

10.1.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O valor das multas aplicadas, nos termos da cláusula **10.1.2**, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

10.4. A aplicação das sanções somente ocorrerá após ter sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.6. Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

10.7. As multas estipuladas na cláusula **10.1.2** serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.8. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços será exercida pelo descrito no Termo de Referência, servidora responsável pelo acompanhamento do projeto descrito no Objeto.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido e/ou o serviço prestado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência contratual será de 12 meses contados do recebimento da Ordem de início do Serviço, com prazo de execução do objeto de 06 meses.

12.2. O presente contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações e/ou prorrogações contratuais, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, salvo o acréscimo previsto no § 1º do art. 65 da mesma lei que somente ocorrerá dentro do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, multa ou rescisão do contrato, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso da pena de declaração de inidoneidade.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II combinado com o art. 78 da mesma Lei.

15.2. Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

16.1. Todas as dívidas da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, serão inscritas na Dívida Ativa, pelo órgão competente da Administração, para fins de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. A execução deste contrato e os casos omissos serão regidos em conformidade com Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3. É vedada a caução ou a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim existir, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes.

Grande ABC, de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC

CONTRATADA:

EMPRESA